

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2018.08.28.1-DL

O PRESIDENTE da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem/CE, através da SECRETARIA DE SAÚDE, por solicitação do Sr. ANTONIO WILLIAMS VIEIRA VAZ, SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE SAÚDE, e no uso de suas atribuições legais, vem instaurar o presente processo de Dispensa de Licitação para contratação da proponente **CLÁUDIA RÉGIA DA SILVA SAMPAIO**, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) FLATS COM BANHEIRO, LOCALIZADOS A AV. SÃO VICENTE DE PAULA, Nº 27, CENTRO, BOA VIAGEM/CE, DESTINADOS A HOSPEDAGEM DOS PROFISSIONAIS DA UNIDADE MÓVEL DA ODONTOLOGIA DO ODONTOSESC, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM.**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação da referida Proponente para **LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) FLATS COM BANHEIRO, LOCALIZADOS A AV. SÃO VICENTE DE PAULA, Nº 27, CENTRO, BOA VIAGEM/CE, DESTINADOS A HOSPEDAGEM DOS PROFISSIONAIS DA UNIDADE MÓVEL DA ODONTOLOGIA DO ODONTOSESC, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM**, através de Dispensa de Licitação, com base no Inciso X, do art. 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, bem como a necessidade da devida contratação pelos fatos relatados pelo solicitante no Projeto Básico/termo de Referência em anexo ao presente processo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço acordado para contratação está compatível com os praticados no mercado local e regional, através do Laudo de Avaliação. Os recursos necessários para o referido pagamento são provenientes do **TESOURO MUNICIPAL/FEDERAL** da SECRETARIA DE SAÚDE.

FUNDAMENTO LEGAL

O presente procedimento está cristalizado nas recomendações prescritas no Art. 24, Inciso X, c/c Art. 26 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94 e 9.648/98.


RAZÃO DE ESCOLHA

A escolha recaiu em favor de **CLÁUDIA RÉGIA DA SILVA SAMPAIO**, com o valor global R\$ **7.960,00 (sete mil, novecentos e sessenta reais)**, em virtude de apresentação, constado por meio do laudo de avaliação.

BOA VIAGEM/CE, 28 de agosto de 2018.


JACKSON FERREIRA DANTAS
PRESIDENTE DA CPL


Antonia Sonia Vieira Carneiro
MEMBRO DA CPL


Davison Rabêlo da Silva
MEMBRO DA CPL